

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 971, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1951

RETIFICAÇÕES

No artigo 1.º, item 32, onde se lê:
 "Associação dos Advogados do Departamento Jurídico do Estado de São Paulo - Capital";
 leia-se:
 "Associação dos Advogados do Departamento Jurídico do Estado de São Paulo - Capital"
 No mesmo artigo, item 105, onde se lê:
 "Everest Clube, de Santos 50.000,00";
 leia-se:
 "Everest Clube de Santos 5.000,00".
 No mesmo artigo, item 230, onde se lê:
 "Associação Atlética de Guaiuna, da Capital...";
 leia-se:
 "Associação Atlética de Guaiuna, da Capital...".
 No mesmo artigo item 233, onde se lê:
 "Associação Atlética Portuguesa, da Capital...";
 leia-se:
 "Associação Atlética Portuguesa, da Capital...".
 No mesmo artigo, item 244, onde se lê:
 "224 - Associação Filantrópica de Marília...";
 leia-se:
 "244 - Associação Filantrópica de Marília...".
 No mesmo artigo, item 521, onde se lê:
 "52 - Casa Pia São Vicente de Paulo, de Botucatu...";
 leia-se:
 "521 - Casa Pia São Vicente de Paulo, de Botucatu...".
 No mesmo artigo, item 695, onde se lê:
 "965 - Construção da "Casa da Esperança", da Sub-comissão de Assistência à Criança Aleijada, do Botary Clube de Santos...";
 leia-se:
 "695 - Construção da "Casa da Esperança", da Sub-comissão de Assistência à Criança Aleijada, do Rotary Clube de Santos...".
 Ainda no mesmo artigo, item 1060, onde se lê:
 "Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de São Paulo - Capital";
 leia-se:
 "Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de São Paulo - Capital...".

DECRETO N. 20.303-A, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento para 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida de Cr\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros), na verba n. 69, Código 8-20-0, do orçamento para 1951, atribuída à Diretoria Geral, a dotação do item n. 011 - "Vencimentos de cargos".
 Artigo 2.º - Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica criada, no mesmo orçamento, verba e código, o item n. 014 - "Diferenças de Vencimentos e Acréscimos" - com igual importância no valor de Cr\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros).
 Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
 Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de fevereiro de 1951.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.317, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1951

Dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Instituto de Aprendizagem Doméstico, do Serviço Social de Menores, um cargo de Assistente Técnico - padrão "H", do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Seção Feminina do Serviço de Abrigo e Triagem, do Serviço Social de Menores, e do qual é ocupante d. Elmira Gomes Caselli.
 Artigo 2.º - O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.
 Artigo 3.º - O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de fevereiro de 1951.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.318, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica transferida, dentro da Consignação 3 - Material de Consumo, da Verba n. 51 - Material e Serviços, Código 8.29.3 - Instituto de Aprendizagem Doméstico - São Paulo, do orçamento vigente, a importância de Cr\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros) do item 330 - Material didático, da Subconsignação 33 - Material didático, para o item 343 - Pequenos objetos de toilette e uso pessoal, da Subconsignação 34 - Vestuários e dormitórios.
 Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de fevereiro de 1951.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.319, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica transferida, dentro da Consignação 4 - Material de Consumo, da Verba n. 28 - Material e Serviços, Código 8.04.4 - Secretaria de Estado (Sede), do orçamento vigente, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) do item 480 - Serviço Social da família, de menores, de desvalidos, de detentos e de egressos, da Subconsignação 48 - Assistência social, previdência e cultura, para o item 400 - Despesas miúdas e de pronto pagamento, da Subconsignação 40 - Gastos Gerais.
 Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de fevereiro de 1951.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.320, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1951

Dá denominação a estabelecimentos de Ensino Secundário e Normal.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º - Os estabelecimentos de ensino Secundário e Normal do Estado, abaixo citados, passam a denominar-se:
 "Dr. Pirajá da Silva", o Ginásio Estadual de Ribeirão Bonito - (P. 30.255-50);
 "João Gomes de Araújo", o Colégio Estadual e Escola Normal de Pindamonhangaba - (P. 20.862-50).
 Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1951.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.321, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1951

Autoriza o funcionamento da Escola Normal Livre de Ribeirão Preto.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizado, de acordo com o Decreto n. 10.904, de 17-1-1940, combinado com o artigo 9.º, Parágrafo único, do Decreto n. 14.002, de 25 de maio de 1944, o funcionamento, sob regime de inspeção prévia, da Escola Normal Livre de Ribeirão Preto.
 Artigo 2.º - A Escola Normal Livre a que alude o artigo anterior, terá seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições exigidas pelas disposições legais vigentes para efeito de equiparação.
 Artigo 3.º - A inspeção prévia será feita por intermédio do órgão competente do Departamento de Educação.
 Artigo 4.º - No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento, ou de lhe ser negada equiparação, os seus alunos receberão guia de transferência, independentemente de existência de vagas, para escolas congêneres estaduais.
 Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1951.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.322, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1951

Autoriza o funcionamento da Escola Normal Livre de Lucélia.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizado, de acordo com o Decreto n. 10.904, de 17-1-1940, combinado com o artigo 9.º, Parágrafo único, do Decreto n. 14.002, de 25-5-1944, o funcionamento, sob regime de inspeção prévia, da Escola Normal Livre Madre Mazzarello.
 Artigo 2.º - A Escola Normal Livre a que alude o artigo anterior, terá seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições exigidas pelas disposições legais vigentes para efeito de equiparação.
 Artigo 3.º - A inspeção prévia será feita por intermédio do órgão competente do Departamento de Educação.
 Artigo 4.º - No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento, ou de lhe ser negada equiparação, os seus alunos receberão guia de transferência, independentemente de existência de vagas, para escolas congêneres estaduais.
 Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1951.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 20.323, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1951

Dá a denominação de "Professor Francisco Napoleão Maia", ao Grupo Escolar de Vila Rami, em Jundiá.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º - O Grupo Escolar de Vila Rami, em Jundiá, passa a denominar-se "Professor Francisco Napoleão Maia".
 Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 22 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1951.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, substituto.